

Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 8252/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 09/2021

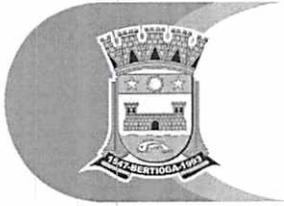
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da Escola Governador Mario Covas Junior e reforma e ampliação da Escola Professora Miriam de Assis na Riviera de São Lourenço no município de Bertiooga/SP.

Aos dezenove dias do mês de agosto de 2021, às 10h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pelas Portarias nº 340/19, 232/2020, 47/2021, 127/2021 e 276/2021 doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentou envelopes a empresa: **AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.399.610/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Jacó Rocha, RG nº 28.081.465-3. A Comissão, ao registrar o interesse de apenas uma licitante na participação do certame e levando em conta que o Edital estabeleceu exigências mínimas para participação, não se cogitando desta forma, a possibilidade de ter havido restrição ao caráter competitivo, que a participação de apenas uma licitante não impede a conclusão da licitação, conforme posicionamento do TCU no Acórdão 408/2008, Plenário DOU de 14/03/2008 e ainda, que há parâmetros nos autos para aferição da aceitabilidade da proposta e, regras preestabelecidas para o seu cumprimento, julgou por bem dar prosseguimento nos autos. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representante da empresa em sessão. Analisados os documentos decide a Comissão por unanimidade **INABILITAR** a empresa **AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, por descumprimento do item 5.3. (apresentou o balanço patrimonial do ano de 2019, sem registro na junta comercial) do Edital. Assim, decide a Comissão por conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada da falha apontada, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim Adriel Mackoviak, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Ana Lucia Trancoso Luchese
Presidente da Comissão



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

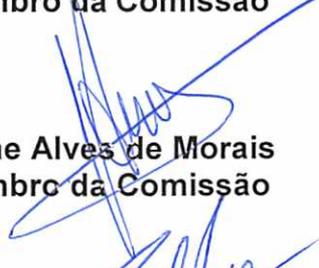
Estância Balneária


Cristina Raffa Volpi
Membro da Comissão


Dimas Rossi
Membro de Comissão


Luciana Sanches Modes
Membro da Comissão


Adriel Mackoviak
Membro da Comissão


Jaime Alves de Moraes
Membro da Comissão


AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

